LEI Nº 2.368, DE 12 DE AGOSTO DE 2.008

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 13.000,00 (Treze mil reais), objetivando atender despesas de custeio, visando cumprir o plano de aplicação financeira de recursos da secretaria de abastecimento e agricultura no prosseguimento ao sistema integrado de agricultura e abastecimento, neste Município, de acordo com a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.08 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
02.08.04 – SETOR DE ABASTECIMENTO E AGRICULTURA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

339030 – Material de Consumo .....R$ 12.500,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 500,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

2060500472103 – Oper. e Manut. Setor Abastec. e Agric. CV/SAA.....R$ 13.000,00

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes do repasse a ser efetuado mediante termo de convênio assinado entre o Estado de São Paulo através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e o município de São João da Boa Vista na importância de R$ 13.000,00 (Treze mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor a título de contrapartida municipal de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil), previsto na cláusula sétima § 2º, será atendido através de recursos já consignados no orçamento vigente.

ARTIGO 3º: Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nas peças de planejamento, ou seja, incluir o crédito adicional especial autorizado pelo Artigo 1º desta lei no PPA 2006/2009, na LDO 2008.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de agosto de dois mil e oito (12.08.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal